



EDITAL nº 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia

ANEXO VII - TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

PREMIADORA

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB

CNPJ/MF: 13.266.325/0001-62	ENDEREÇO: Rua Baronesa de Sauípe, 382, Canela. CEP 40110-000 - Salvador – Bahia
-----------------------------	---

TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Identidade: Expedidor: CPF: Decreto Autorizativo: Data
Diário Oficial:

PROPONENTE PREMIADO:

RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA ou NOME COMPLETO:

CNPJ/MF ou CPF:	ENDEREÇO: CEP:
-----------------	-------------------

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir o quanto for necessário em caso de pessoa jurídica]

Nome 1: Cargo:

Identidade: Expedidor: CPF:



O ESTADO DA BAHIA, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA** e demais **PARTÍCIPIES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Premiação**, em conformidade com os termos da Lei Estadual nº 9.433/05 e com o Edital de Chamada Pública nº 003/2023 mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Premiação tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do Edital 003/2023 Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia, destinado a execução do projeto premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária 3.22.101; Projeto 13.392.302.7986– Realização de Evento Artístico-Cultural; Produto 0505- Evento Artístico Cultural Realizado; Território 7800 - Metropolitano de Salvador; Elemento de Despesa 3.3.90.31.000; Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela **PREMIADORA** em única parcela, em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo **PREMIADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) divulgar o objeto do projeto de trabalho cultural premiado no seu sítio oficial na internet como execução do Edital Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia com uso do selo do projeto;
- c) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- d) avaliar e aprovar todo o material de divulgação, antes da sua veiculação;
- e) usar os objetos premiados entregues apenas em ações com fins de divulgação, de prestação de contas e de interesse público através de atividades de difusão artístico-cultural e/ou socioeducativa, sem exclusividade de uso e não excluindo o direito do autor de dar continuidade à obra, realizando produções, adaptações, montagens, licenciamentos e suas derivações.



II - PREMIADO:

- a) autorizar o uso pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no Edital nº 003/2023 e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia;
- b) autorizar o uso da imagem relacionada à presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução dos Diálogos Artísticos – Bicentenário da Independência na Bahia;
- c) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;
- d) O premiado deverá incluir em todo material de divulgação as marcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura do Governo do Estado da Bahia e o selo do Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia, com prévia aprovação da FUNCEB.
- e) submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à FUNCEB, para a devida aprovação;
- f) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.
- g) entregar resultado final do objeto premiado e Relatório Final de execução de acordo com modelo especificado pela FUNCEB.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [] de [] de 2023.

Pelo/a PREMIADO/A

Pela Unidade Executora

TESTEMUNHAS:

Nome: /CPF:

Nome/CPF: